

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL Estado de São Paulo

FIs.			

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1849 DE 22 DE MAIO DE 2024=

"DECLARA FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA REDE DE ESGOTO E DE GALERIAS PLUVIAIS NO RESIDENCIAL JARDIM ALVORADA, COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. l°) - Fica declarado faixa de servidão de passagem para rede de esgoto e de galerias pluviais no Residencial *Jardim Alvorada* nesse município como sendo de utilidade pública, conforme o seguinte memorial descritivo.

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

"A servidão de passagem, está localizada no interior da gleba, com acesso pela Estrada Municipal – BTZ 235, e sua descrição inicia-se no marco X4, desse ponto segue no rumo 82°32'02" NE e na distância 23,93 metros, até o marco 13, confrontando com a Estrada Municipal BTZ 235; do marco 13 deflete a direita e passa a confrontar com área desmembrada do Sítio Bela Vista no rumo 27°57`35"SW e na distância 1,46 metros, até o marco X1; do marco X1 deflete a direita e passa a confrontar com o Sítio Bela Vista (matrícula n. 16980) no rumo 63°39`47" SW e na distância 119,36 metros, até o marco X2; do marco X2 deflete a direta e passa a confrontar com área desmembrada do Sítio Bela Vista no rumo 87°05`55" SW e na distância 15,09 metros, até o marco X3; do marco X3 deflete a direita e passa a confrontar com o Sítio Bela Vista (matrícula 16980) no rumo 63°39`47" NE na distância 111,03 metros, até o marco X4, ponto onde teve início e finda a presente descrição perimétrica, encerrando uma área superficial, igual à: 704,17 metros quadrados."

Art. 2°) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 22 de maio de 2024.

DANIEL SARRETA

Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei. Buritizal, data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1015

Página 1 de 2

SUMÁRIO	
Poder Executivo 2 Atos Oficiais 2 Leis 2 Licitações e Contratos 2 Autorização de Contratação Direta 2	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal CNPJ 45.323.698/0001-14 R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100 Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833 Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal